



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABAIANA

Recomendação n° 7/3° PJ - Itabaiana/2021

Itabaiana- PB, 13 de Setembro de 2021.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) ,

Considerando que todos os imóveis do Centro Histórico de Itabaiana encontram-se protegidos pelo Decreto Estadual n° 7.819/1978 e pela Lei n° 9.040/2009, em razão do cadastramento feito Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, através da deliberação n° 0002/2017 da sessão n° 1.135 do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais;

Considerando que toda e qualquer intervenção, reforma ou manutenção, antes de executada, deve seguir as diretrizes técnicas descritas no Decreto Estadual n° 33.816/2013 e ser submetida a análise e deliberação do IPHAEP, por se tratarem de imóveis históricos de interesse cultural ou paisagístico;

Considerando que mesmo o imóvel não aparentando características históricas, pelo simples fato de estar inserido em rua dentro da área protegida pelo tombamento, também terá que seguir a legislação acima citada;

Resolve **RECOMENDAR** que todos moradores de Itabaiana que possuem imóveis inseridos no zoneamento cadastrado/tombado devem, antes de realizar qualquer intervenção nos seus imóveis, consultar o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba a respeito dos critérios exigidos por Lei para reformá-los.

O não atendimento à presente Recomendação acarretará no manejo das medidas judiciais cabíveis para responsabilização cível e criminal.

Sem mais para o momento, subscrevo-me cordial e respeitosamente.

Fernando Cordeiro Sátiro Júnior
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: FERNANDO JUNIOR em 13/09/2021